

# OS ANIMAIS SOB O OLHAR DO DIREITO E A DESCONSTRUÇÃO DA OBJETIFICAÇÃO DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS

Anna Caroline Quadros Printes<sup>1</sup>

Carla Mariana Aires Oliveira<sup>2</sup>

Orientadora: Profa. Dra. Germana Parente Neiva Belchior<sup>3</sup>

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente, têm-se inúmeros debates acerca da relação entre os seres humanos e os animais, tendo como pressuposto a possibilidade de se reconhecer direitos a estes seres. Sendo assim, o trabalho é atual, visto que há a necessidade de um novo paradigma para além do antropocentrismo. Evidencia-se uma mudança de status dos animais no Código Civil da Alemanha, França e Portugal.

Assim, tem-se o objetivo de investigar sobre a condição do animal na sociedade, utilizando a complexidade como principal aliada para possibilitar uma nova perspectiva para a superação e a quebra de paradigmas que permeiam o assunto. Assim, tem-se como ponto de partida: Como e em que medida a complexidade pode contribuir para a quebra do paradigma acerca da coisificação animal?

Para tanto há a necessidade de explicar algumas das correntes que versam sobre os animais. Portanto, é preciso enfrentar o entendimento que classifica o animal como coisa, tendo por base a complexidade.

Por fim, a pesquisa tem natureza qualitativa e, a partir do método dialético, busca tecer uma maior compreensão da relação da complexidade com os animais não humanos, com o fulcro de averiguar a possibilidade da consolidação dos

---

<sup>1</sup> Anna Caroline Quadros Printes, graduanda do Curso de Direito do Centro do Universitário 7 de Setembro (UNI7), integrante do Grupo de Estudo e de Pesquisa Ecomplex: Direito, Complexidade e Meio Ambiente, da UNI7. E-mail: carolineprintes@gmail.com.

<sup>2</sup> Carla Mariana Aires Oliveira, mestre em Direito pela UFC; integrante do Grupo de Estudo e de Pesquisa Ecomplex: Direito, Complexidade e Meio Ambiente, da UNI7. E-mail: cmariaires@hotmail.com.

<sup>3</sup> Professora do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNI7, coordenadora do Grupo de Estudo e de Pesquisa Ecomplex: Direito, Complexidade e Meio Ambiente, da UNI7. E-mail: germana\_belchior@yahoo.com.br.

Direitos dos Animais por meio da alteração da natureza jurídica dos animais, a partir da análise de alguns ordenamentos jurídicos. Será utilizada a técnica de pesquisa de investigação indireta, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com via exploratória, com a revisão bibliográfica de obras de autores nacionais e estrangeiros.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

As consequências advindas da exploração exorbitante do meio ambiente são decorrentes da ausência de uma consciência ecológica, assim como de uma tendência voraz do ser humano em relação ao meio ambiente (MEDEIROS, 2013, p. 24), assim como aos animais.

Concebe-se que o domínio do ser humano sobre os outros seres perpassou, ao longo da história, por várias etapas que sustentaram uma visão de mundo mecanicista e antropocêntrica (LOURENÇO, 2008, p. 24). Vê-se que a visão antropocêntrica do ser humano para com os animais tem fundamentos históricos (BELCHIOR; OLIVEIRA, 2016, p. 52).

Salienta-se que a decisão de manter os animais classificados como objetos, e não como sujeitos de direito, configura a lógica de dominação, ou seja, o tratamento dispensado a estes ficaria no âmbito do direito de propriedade. (NOGUEIRA, 2012, p. 88-89).

No ordenamento jurídico brasileiro, há civilistas considerando os animais como não sendo coisas e nem como sujeitos, visto que são protegidos pelo ordenamento em virtude da senciência (AMARAL, 2014, p. 269-270). Internacionalmente, tem-se o Código Civil alemão que foi alterado para estabelecer um novo status aos animais (RODRIGUES, 2012, p. 198), assim como o francês e o português.

Nesta concepção, tem-se uma crise de conhecimento, visto que o paradigma reinante insere o ser humano no centro do universo. Neste limiar, tem-se a ética ambiental, que, por sua vez, é importante para o paradigma da complexidade, visto que a Ética tem por foco a relação humana com os demais seres vivos (BELCHIOR, 2017, p. 69).

Na teoria contratualista, entende-se que os humanos acatam determinadas normas para uma vida longe de conflitos. Aceita-se o contrato e os

direitos são garantidos para os demais indivíduos que, por algum motivo, o consideram importante. Depreende-se que tal fato também ocorreria com os animais, mas eles não têm como compreender o contrato e, portanto, não teriam direitos. Assim, os animais, que ninguém se importa, não teriam tal direito garantido. Contudo, existem animais que são amados por humanos, portanto isso serviria como fundamento para assegurar-lhes a proteção. Essa forma de pensar é intitulada como deveres indiretos, visto que estes animais importam porque são propriedades. (HACHEM; GUSSOLI, 2017, p. 149).

Concebe-se que a teoria que melhor comporta um direito subjetivo ao animal seria a abolicionista, capitaneada por Tom Regan. Ele defende que os animais possuem direitos subjetivos por serem “sujeitos de uma vida”. Ou seja, tal teoria evidencia o direito dos animais, de forma que os seres humanos teriam deveres diretos para com aqueles (REGAN, 2004, p. 151, tradução nossa).

### **3 PROPOSTA DE DESDOBRAMENTO DA PESQUISA**

Introdução

1. Estudo Comparativo entre os Códigos Civis Francês, alemão, português e o Brasileiro
2. Animais como propriedade e o paradigma cartesiano
3. O pensamento complexo e a natureza jurídica dos animais no ordenamento jurídico brasileiro

Considerações finais

Referências

### **4 RESULTADOS ESPERADOS**

A presente pesquisa busca um novo olhar da relação entre os seres humanos e os animais, de forma que se faz necessário uma mudança de paradigma, na medida em que o paradigma reinante não é suficiente para responder aos problemas atuais.

Além disso, ressalte-se a necessidade da mudança da legislação brasileira para que possa assegurar os direitos dos animais, desconstruindo a ideia de propriedade e os classificando como sujeitos de direito, possibilitando uma convivência mais equilibrada e digna entre os seres vivos.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conclui-se que o estudo acerca dos direitos dos animais ainda está em construção, uma vez que ainda existem barreiras que precisam ser enfrentadas. Apesar das dificuldades de aceitação sobre determinados pontos da pesquisa, acredita-se que ela possibilita que mais acadêmicos adquiram interesse sobre o tema.

A maior barreira advém da construção do conhecimento, que reverbera na situação do animal perante os humanos. Faz-se necessário que haja o enfrentamento deste paradigma para que a legislação brasileira busque mudanças para melhor assegurar os direitos dos animais.

## **REFERÊNCIAS**

AMARAL, Francisco. **Direito civil**: introdução. 8. ed. rev., atual. e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

BELCHIOR, Germana Parente Neiva; OLIVEIRA, Carla Mariana Aires. Epistemologia e os animais não humanos: uma virada paradigmática sob a perspectiva da complexidade. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 11, n.21, p. 47-82, 2016. Disponível em: <  
<https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/16500>>. Acesso em: 8 mai. 2018.

BELCHIOR, Germana Parente Neiva. **Fundamentos Epistemológicos do Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

DIAS, Edna Cardozo. A Fundamentalidade dos Direitos dos Animais nos Estados de Direito e Deveres. **Fórum de Direito Urbano e Ambiental - FDUA**, Belo Horizonte, ano 10, n. 55, p. 41-45, jan/fev. 2011.

HACHEM, Daniel Wunder ; GUSSOLI, Felipe Klein. Animais são sujeitos de direito no ordenamento jurídico brasileiro? **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 13, n. 3, pp. 141-172, set/dez, 2017. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/24381>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

LOURENÇO, Daniel Braga. **Direito dos animais**: fundamentação e novas perspectivas. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2008.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **Direito dos Animais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

NOGUEIRA, Vânia Márcia Damasceno. **Direitos Fundamentais dos animais**: a construção jurídica de uma titularidade para além dos seres humanos. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012.

REGAN, Tom. **The case for animal rights**. 2. ed. Berkeley: University of California Press, 2004.

RODRIGUES, Danielle Tetü. **O direito & os animais**: uma abordagem ética, filosófica e normativa. 2. ed. 4. reimpr. Curitiba: 2012.